



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

P R E Â M B U L O

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001092/2020

Mogi Guaçu, 19 de outubro de 2020.

O HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”, por intermédio da Divisão de Licitações e Contratos, torna público, a todos os interessados, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2020**, do tipo menor preço, visando à contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA**, segundo o que dispõem a Lei n.º 10.520/2002 de junho de 2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. Para recebimento de credenciamento, declaração de requisitos de habilitação, envelopes de Proposta e Documentação se dará no **dia 05/11/2020**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, na Divisão supracitada, no 2º andar, à Av. Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde - Mogi Guaçu/SP - CEP. 13844-070 - Telefone: (19) 3891.9447/Fax (19) 3891-9446.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar nas dependências da Contratada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos, por um período de 12 (doze) meses.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

O Edital completo deste Pregão está a disposição dos interessados para consulta e aquisição na Comissão de Licitações, situado no 2º andar do endereço acima, no horário das 08:00 às 16:00 hs, em dias úteis, até o dia do certame. O edital também poderá ser adquirido através da Internet pelo site www.mogiguacu.sp.gov.br.

O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA**, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

José Carlos De Carli Júnior
Superintendente do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001092/2020.

NORMAS ESPECÍFICAS

I - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar nas dependências da Contratada, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos, por um período de 12 (doze) meses, constantes no **ANEXO I**, integrante deste instrumento convocatório.

II- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2.- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993; e

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

III - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

3.1- O objeto desta licitação deverá ser executado de forma imediata, após comunicado do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", de acordo com as necessidades da Administração, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra ou da celebração do contrato, nos quantitativos desejados;

3.1.1- A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

3.2- Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3.3- A Autarquia efetuará o pagamento da seguinte forma:

3.3.1- Para que seja efetuado o pagamento dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá entregar a nota fiscal na Autarquia, impreterivelmente até 1.º (primeiro) dia útil de cada mês.

3.3.1.1- A Autarquia realizará a análise do relatório e em caso de aprovação encaminhará juntamente com os documentos de cobrança à Contabilidade que dará os trâmites cabíveis. Caso o relatório não seja aprovado, o mesmo juntamente com os documentos de cobrança serão devolvidos a empresa que se comprometerá em adequá-los;

3.3.1.2- Estando de acordo os documentos e relatórios, fica a Autarquia responsável em realizar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

3.3.2- Nenhum pagamento será realizado pelo Contratante sem que antes seja comprovado pela Contratada o pagamento dos profissionais contratados na data apazada, bem como o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida;

3.3.3- O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003, ressalvados os casos de empresas isentas, que deverá ser comprovado através de requerimento administrativo próprio, protocolizado após a assinatura do contrato.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1.- No dia, horário e local estabelecido no Preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento da declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação, declaração específica para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o recebimento de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

4.2.- Aberta a sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar a **PREGOEIRA**, documento que o credencie a participar do certame, identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3.- Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

4.3.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2.- Tratando de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.3.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela pregoeira, para a oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

4.4.- O representante legal e/ou procurador (a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

4.5.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6.- O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do **PREGÃO**.

V- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1.- Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1.- As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS III, IV, V, VI e VII**.

5.2.- Após entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

5.3.1.- O credenciamento de representante;

5.3.2.- A desistência de proposta;

5.3.3.- A inclusão de nova proposta.

5.4.- Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser opaco, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa fronteira o seguinte;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

<p>AO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS” AV. PADRE JAIME, N° 1500 – PLANALTO VERDE MOGI GUAÇU/SP. – CEP. 13844-070 A/C DA PRÉGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020 ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL:</p>	<p>AO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS” AV. PADRE JAIME, N° 1500 – PLANALTO VERDE MOGI GUAÇU/SP. – CEP. 13844-070 A/C DA PRÉGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020. ENVELOPE N° 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL:</p>
--	--

5.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença da Pregoeira, Equipe de Apoio e demais licitantes.

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO I** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**

6.1.1.- O menor preço global, expresso(s) em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casa decimais, fixo e irredutível, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, nenhum custo adicional.

6.2.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1.- Das disposições contidas neste edital;

6.2.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

6.2.3.- Do prazo e forma de fornecimento;

6.3.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

6.4.- O(s) preço(s) proposto(s) será (ao) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s) sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da **PREGOEIRA**, em função da relevância do fato.

6.6.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.7.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão;

6.8.- A licitante adjudicatária obriga-se a encaminhar nova proposta de preços escrita, distribuindo o valor da redução obtida na fase de lances entre os preços unitários dos itens que compõe a prestação de serviços em objeto, inicialmente proposta. A somatória dos itens deverá corresponder ao valor final da prestação de serviço.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

VII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, **no caso de empresa individual**;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I - CND (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

b3) - A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária);

I.1) Certidões devem ser emitidas em NOME/CNPJ da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c2- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:

d1 - CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.1- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas no termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.2.1.1-Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

Obs: As certidões deverão estar rigorosamente dentro de seus respectivos prazos de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de expedição.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

7.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado demonstrando a execução de serviços/fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

7.3.1.1- O (s) referido(s) deverá(ão) indicar o número do contrato, data de início e término, local da prestação dos serviços, natureza da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do licitante, identificação da pessoa jurídica emitente do atestado bem como o nome e o cargo do signatário do documento, e outras informações necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

7.3.2.- Atestado de visita técnica **ou renúncia**, realizada pelo Responsável técnico nomeado pela empresa licitante, nos locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo ANEXO IX e ANEXO X.

7.3.3- Declaração firmada pela empresa licitante de que apresentará em 72(setenta e duas) horas , após intimação efetuada pelo Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", caso sagrar-se vencedora, no original ou cópia autêntica dos seguintes documentos:

- a) Alvará sanitário/licença de funcionamento da Lavanderia Hospitalar, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente;
- b) Relação da equipe técnica, operacional e administrativa do licitante, com a quantificação e a qualificação das funções compatíveis com o objeto licitado, acompanhada de declaração formal (do licitante) de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis;
- c) Indicação do Responsável Técnico, acompanhado do correspondente registro no Conselho Regional competente.

7.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa á qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1.-Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional de empregado(s) menor (es) de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

7.5.1.1.-Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V.**

7.5.2.-Apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com administração pública.

7.5.2.1.-Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V.**

7.6-DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.6.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos documentos originais, ressaltando que tal autenticação será realizada somente após a abertura dos envelopes, devendo as licitantes que assim desejar inserir uma cópia simples dos documentos nos respectivos envelopes, apresentado os originais para autenticação na própria sessão de abertura. Os documentos, preferencialmente deverão ser relacionados, separados e colocados na ordem estabelecida neste Edital.

7.6.2.-Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

7.6.3.- A documentação a ser apresentada será a da Empresa que executará o futuro contrato.

7.6.4.- As certidões emitidas viam Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela pregoeira.

7.6.4.1.- A **PREGOEIRA** não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, então tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto á forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.5.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita á matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos ás Empresas licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem seqüencial deste Edital, devidamente numerados.

7.6.5.1.- A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**, emitido pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente à **alínea "a"** permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC dever apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentos de habilitação.**

7.6.5.2.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulários(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede á Rua Henrique Coppi, nº 200, centro Mogi Guaçu – SP, de segunda a sexta feira, em dias úteis, das 08h ás 16h.

7.6.5.3.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.6.5.4.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.6.5.5.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se ás penalidades previstas no item 23.1 deste edital.

VIII- CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

8.1.- O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Av. Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**.

8.2.- O aviso do **EDITAL** será publicado no jornal de circulação local "**JORNAL TRIBUNA DE MOGI GUAÇU**", no "**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**" e no jornal "**AGORA SP**, bem como afixado em quadro de fácil acesso público desta COMISSÃO DE LICITAÇÕES e disponibilizado no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

8.3.- O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificados neste item.

IV - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

9.1.- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

9.1.1. -A pretensão referida no **subitem 9.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no preâmbulo. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *email* hmtr.licitacao@gmail.com ou *fac-simile*, através do telefone **(19)3891.9446.**

9.1.2.- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3.- Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriptora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

X- PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1.- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

10.1.1.- As medidas referidas no **subitem 10.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no preâmbulo.

10.1.2.- A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**

10.1.3.- O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XI- RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1.- A etapa / fase para recebimento da **declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **Credenciamento.**

11.1.1.- A **declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação** não deve integrar os **envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, constituindo-se em **documento** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III.**

11.2.- Iniciada esta etapa / fase, a **PREGOEIRA** receberá e examinará a **declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.**

11.2.1.- A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**.

11.2.2.- O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**.

XII- ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

12.1.- Compete a **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da **PREGOEIRA / ÓRGÃO LICITANTE**.

XIII- EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1. - A **PREGOEIRA** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 5 e 6**.

13.1.1.- O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2.- Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, a **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

XIV- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1.- Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is)
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

XV- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1.- Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a **PREGOEIRA** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.1.1.- Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 15.1.**, a **PREGOEIRA** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 15.1.2.**

15.1.2.- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3.- Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 15.1.2.**, **letras "a"** e **"b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

15.1.4- Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

XVI- OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

16.1.- Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.1.1.- Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

16.2.- A **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a **OFERECER LANCE VERBAL**.

16.3.- Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

16.4.- Quando convocado pela **PREGOEIRA**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5.- A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6.- O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7.- Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a **PREGOEIRA** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8.- A **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9.- Na hipótese de não realização de lances verbais, a **PREGOEIRA** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.10.- Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a **PREGOEIRA** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11.- Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

16.12.- Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16.13.- O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.14.- A **PREGOEIRA** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.15.- A **PREGOEIRA** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.16.- A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 17**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

16.17.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.18.- Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is).

16.19.- Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela **PREGOEIRA**.

16.20.- A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 15.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.21.- Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

16.22.- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a **PREGOEIRA** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

16.23.- Sendo a proposta aceitável, a **PREGOEIRA** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

XVII- RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1.- Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

17.2.- Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3.- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

17.4.- Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5.- Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 8.1** deste **EDITAL**.

17.6.- O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

XVIII- ADJUDICAÇÃO:

18.1.- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

18.2. - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

XIX- HOMOLOGAÇÃO:

19.1.- Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

19.2.- A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s), bem como a retirada no Setor de Licitações, dos modelos de impressos.

XX - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.1.- O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XXI- DA CONTRATAÇÃO:

21.1.- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitação, sito à Av. Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde, 2º andar, Mogi Guaçu/SP.

21.2.- A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.3.- Não sendo assinada o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.4.- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

21.5.- Para a assinatura do Contrato, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6.- Também para assinatura do Contrato ou para a retirada da Autorização de Fornecimento, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.7.- A recusa injustificada de assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 23** e **subitens**.

21.8.- O Contrato terá sua vigência a contar de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até o limite legalmente previsto.

XXII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1- As despesas oriundas da presente prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2020 e no que couber para 2021 da CONTRATANTE:



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

**030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO (PS/PPA/C. ESP./LAB./RX)
1030210032.348-07-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

XXIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

23.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93, atualizada, mediante notificação oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

23.2- Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do Artigo 79 Inc. I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a)** Atraso injustificado no fornecimento dos serviços contratados;
- b)** Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c)** Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d)** Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- e)** Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;
- f)** Dissolução da sociedade;
- g)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;
- h)** Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATADA e exaradas no processo a que se refere este Contrato;
- i)** Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- j)** Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k)** A inadimplência por parte da CONTRATADA, desde que a isso não tenha dado causa a CONTRATANTE, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

XXIV – DAS PENALIDADES:

24.1- A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da empresa contratada, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito** sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia**, pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou nos demais prazos estipulados, sobre o valor do Pedido de Fornecimento; até o limite de 10% (dez por cento), quando o contrato poderá ser rescindido;
- c) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia**, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor do Pedido de Fornecimento, contada da comunicação desta Autarquia contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- d) pela suspensão parcial ou definitiva do fornecimento:** multa de até 10% (dez por cento) do valor global do Pedido de Fornecimento, observando o “Caput” do artigo 81, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento** de contratar com o Hospital Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) a inadimplência da empresa licitante vencedora, em quaisquer dos casos, observado o interesse desta Autarquia contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

h) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro desta Autarquia contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

i) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado por esta Autarquia contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa licitante vencedora será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data do recebimento, pela empresa contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

24.2- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

24.3- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

24.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

24.5- As sanções previstas neste item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

24.6- As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o devido processo legal e o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a empresa licitante vencedora se for o caso, assegurando-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XXV – DA SUBCONTRATAÇÃO:

25.1- A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o serviço, delimitada a 25%, levando em consideração a natureza do mesmo.

XXVI – DA VISITA TÉCNICA:

26.1- O licitante deverá vistoriar as Unidades Hospitalares (HMTR/UPAS) onde será executado o serviço, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, não podendo alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste processo de contratação.

26.2.- O licitante poderá suprir a vistoria, agendando um horário de visita com o responsável, conforme quadro de gestor, mediante um atestado respectivo para esta licitação, consoante o Modelo- “Declaração de Vistoria Técnica” – ANEXO IX.

26.3.- Alternativamente, o licitante poderá deixar de realizar a vistoria, mediante juntada do documento Modelo – “Termo de Responsabilidade pela Opção da Não Realização da Visita Técnica” - ANEXO X e, optando por tal prerrogativa, não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento das características do local de prestação dos serviços.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

26.4- Contatos para agendamento de vistorias: Secretária da Diretoria Administrativa (19) 3891-9444 ramal 234.

XXVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pela Autarquia.

27.2.- O Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.

27.3.- O Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

27.4.- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.

27.5.- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

27.6.- São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.

27.7.- O Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.8.- O Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.

27.9.- É facultado ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

27.10- A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.11- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo o HOSPITAL, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

27.12- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

27.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27.14- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mogi Guaçu.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

27.15- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.16- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pela Pregoeira, e nos demais casos pelo Presidente da Comissão de Licitações.

27.17- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

XXVIII - DOS ANEXOS:

28.1- Os documentos adiante relacionados são parte integrante deste Edital e deverão ser rigorosamente observados:

28.1.1- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

28.1.2. – ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

28.1.3. - ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

28.1.4. - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

28.1.5.- ANEXO V – CUMPRIMENTO DE DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

28.1.6. - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE.

28.1.7.- ANEXO VII- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

28.1.8.-ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

28.1.9- ANEXO IX-MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

28.1.10- ANEXO X- MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

28.1.11.-ANEXO XI- MINUTA DE CONTRATO.

28.1.12.-ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Mogi Guaçu, 19 de outubro de 2020.

José Carlos De Carli Júnior
Superintendente do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ANEXO I QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001092/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar nas dependências da Contratada, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos, no local indicado, por um período de 12 (doze) meses, tendo como estimativa de contratação, as quantidades distribuídas na planilha nominativa por tipo de serviço.

1.1.1. Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas.

1.2. A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar realizar-se-á mediante a utilização das dependências da Contratada, onde a roupa será processada e entregue.

1.3. O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja do setor de expurgo (rouparia área suja) das unidades: Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” – HMTR, Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte e Unidade de Pronto Atendimento UPA Santa Marta até as dependências da Contratada; com o devido registro da pesagem da roupa, mediante presença de funcionários da Contratada e da Contratante e assinatura de ambas as partes, em impresso próprio, fornecido pela Contratada em 02 vias, a original destinada a contratada e a 2ª via da contratante - rouparia, nas dependências da Contratada dar-se-á o recebimento e lavagem da roupa suja; secagem e calandragem da roupa limpa; separação, embalagem e transporte da roupa limpa, até a rouparia de ambas as unidades da Contratante.

1.4. Para execução dos serviços supramencionados, a Contratada deverá garantir mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

1.5. A Contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade - desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

1.6. O local da dependência da Contratada a ser realizado o processo de lavagem de roupas do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte e Unidade de Pronto Atendimento UPA Santa Marta, deverá ser informado e documentado a Contratante no início do contrato. Caso haja a necessidade de mudança de local (dependência da contratada) deverá ser justificado/documentado previamente a Contratante, a qual deverá manifestar ciência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS BENEFÍCIOS

2.1 – A contratação de serviços de lavanderia é motivada por diversos fatores, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem; redução do desgaste do enxoval e maior controle em relação ao recolhimento e manuseio. Salientamos que o interesse por esse tipo de serviço também se dá em virtude do aumento considerável da rouparia deste Hospital e com isso advém a necessidade de precauções, técnicas e instalações físicas apropriadas e adequadas para a realização deste procedimento, visando reduzir o risco de contaminação ambiental e hospitalar, fator este que tem o embasamento legal no Manual do Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, de 2009 da ANVISA.

2.2.- O Hospital não dispõe em seu quadro efetivo de pessoal, servidores qualificados para operacionalização desses serviços, desta forma, o *outsourcing* tem sido a melhor alternativa



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

para a viabilização, por oferecer vantagem econômica – financeira, dentro do que rege o princípio da economicidade, tornando a gestão hospitalar menos complexa do ponto de vista da administração de pessoal, aquisição dos recursos materiais e manutenção de máquinas e equipamentos quando este compromisso é atribuído a uma empresa do ramo de lavanderia hospitalar.

2.3. Têm-se, ainda, os riscos empresariais que envolvem a prestação dos serviços dessa natureza, incluindo o custo com pessoal (rescisão, reposição, folgas, ausências), entre outras obrigações como: custo de armazenamento e perdas de roupas hospitalares, produtos saneantes, limpeza e químicos necessários ao processamento das roupas hospitalares, suportados integralmente pela empresa prestadora de serviços e, que se aplicados pelo próprio Hospital seriam impactantes nos custos diretos desta instituição.

2.4. De acordo com a média dos últimos 06 meses do peso aferido da roupa suja (**7.000 Kg/mês**) e considerando-se uma diminuição de 10% em cima desse valor, por se tratar de pesagem de roupa limpa neste Termo de Referência, além do acréscimo de novos leitos na Unidade, e se estendo a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte e Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta, justifica-se a estimativa de **9.000 Kg/mês** de processamento de roupa suja.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

3.2. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da Contratada.

3.3. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

- Pesagem e Coleta da roupa suja no setor de expurgo da Rouparia do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte e Unidade de Pronto Atendimento UPA Santa Marta.
- Retirada da roupa suja (HMTR/UPAS);
- Transporte da roupa suja para até as dependências da Contratada;
- Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;
- Lavagem da roupa suja;
- Secagem e calandragem da roupa limpa;
- Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;
- Separação, embalagem e roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte e Unidade de Pronto Atendimento UPA Santa Marta.

3.3.1 - Coleta da roupa suja no setor de expurgo das Unidades:

Para a efetiva execução dos serviços de recebimento de roupas hospitalares, a Contratada deverá disponibilizar:

- Balança para cada Unidade Hospitalar;

- Contêineres (para coleta de roupas sujas e distribuição de roupa limpa), com tampa lavável com superfície lisas que facilitem a limpeza e higienização e dreno (com tampa) para eliminação de líquidos. Segue abaixo o dimensionamento de carros tipo contêineres com as unidades e respectivas quantidades, conforme preconiza o Caderno Técnico de Prestação de



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

Serviço de Lavanderia Hospitalar e o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco-2009 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE CONTAINERS	
	ÁREA LIMPA	ÁREA SUJA
Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”	02	02
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte	01	01
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santa Marta	01	01

O peso do saco hamper de tecido será descontado do total de roupas para efeito de pagamento. Saco plástico para hamper na VERDE, confeccionado em polietileno de baixa densidade e alta resistência, totalmente impermeável, uso única, com cordão em nylon para fixação e para amarrar, tamanho aproximado de 0,90cm x 1,10cm, com soldas laterais homogêneas e contínuas, espessura compatível com o fim a que se destina, impresso compatível com o fim a que se destina, impresso com simbologia de material infectante de acordo NBR 7500, proporcionando perfeita vedação e garantindo que não haja perda do conteúdo durante o transporte. CAPACIDADE 120 LITROS.

A coleta será realizada no setor de expurgo das unidades, por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados e equipados com os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual. Deverão realizar a troca do uniforme de cor diferente para distribuição de roupa limpa;

A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificados (responsabilidade da Contratada), os quais **NÃO** devem servir à distribuição de roupas limpas;

As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da C.C.I.H. - Comissão Controle de Infecção Hospitalar;

- A periodicidade de retirada da roupa deverá ser de uma vez ao dia, em horário estabelecido pela Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da Contratada deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, observando-se que em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja. O percurso do deslocamento da roupa deverá ser informado e documentado a contratante (no início do contrato).

3.3.2 - Separação e retirada da roupa suja:

A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade, segue abaixo alguns critérios já preestabelecidos;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

O funcionário que faz a separação da roupa deve usar máscara, proteção ocular, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços;

Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez;

O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelo Contratante em conjunto com a Contratada. A roupa deverá ser pesada pela Contratada na presença do funcionário do Contratante;

- Deverá ser elaborado um relatório diário (pesagem de suja) pela Contratada, informando o peso da roupa retirada - em kg. Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário do Contratante (com assinatura, data e hora). O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e do Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável da Contratante;

- Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo Contratante e pela Contratada, utilizar-se-á aquela apurada pelo Contratante para efeitos de pagamento;

- O horário para a retirada da roupa suja deverá ocorrer uma **vez ao dia** no período das 08:00 às 15:00 horas; e/ou horário excepcional devido a fato superveniente, comunicado antecipadamente pela Contratante.

3.3.2.1 – o enxoval e demais peças deverão sofrer o processamento de lavagem acondicionadas em sacos específicos para lavagem de roupas; os sacos serão fornecidos pela Contratada;

3.3.2.2 - deverá ser realizado lavagem de teste de roupa (devidamente documentado pela Contratada), sempre que solicitado pela contratante, que deverá ser devolvida no prazo de 24 horas. Este teste tem a finalidade de verificar o encolhimento da roupa, desbotamento da cor e a qualidade do tecido.

3.3.3 – Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada:

O transporte da roupa suja do Contratante até as dependências da Contratada deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga;

A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes;

Caso ocorra imprevistos na coleta/entrega de roupa, o mesmo deverá ser informado imediatamente através de contato telefônico para a área responsável pela rouparia do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, informando o motivo e oficializando através de carta/e-mail ; no telefone (19) 3891-9444 ramal 227.

3.3.4 – Recebimento e acondicionamento roupa suja na lavanderia:

O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

3.3.5 – A lavagem das roupas:

A Contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e do Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009;

Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada;

Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S - Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias .Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues ao Contratante semestralmente;

A Contratada deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação - dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada - sangue, fezes, pomada, etc.; sujeira leve - sem presença de secreções, retirada de manchas químicas e orgânicas;

As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;

□□Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alveijamento, enxágues, acidulação e amaciamento;

A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem;

No processo de amaciamento, das roupas (enxoval hospitalar e vestuário de pacientes) do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”. deverá ser utilizado produto com fragrância agradável, lavanda, floral e/outros;

3.3.6 – Secagem e calandragem da roupa limpa:

A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se ajustem ao tipo de roupa e estrutura do tecido, para evitar desgaste do tecido;

Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente;

As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização. A Contratada deverá apresentar sua metodologia de execução sempre atualizada para análise do Contratante.

3.3.7 – Reparo e reaproveitamento de peças danificadas:

As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Contratante, serão reparadas por costureiras da Contratada;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pelo Contratante serão consideradas excluídas, porém deverão ser entregues às rouparias de ambas as unidades hospitalares (para avaliação das mesmas).

3.3.8 – Separação e embalagem das roupas limpas:

No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em sacos plásticos que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades do Contratante;

3.3.9 – Transporte da roupa limpa da lavanderia para o Hospital e Upas:

A roupa limpa deverá ser transportada à unidade Contratante em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente;

Qualquer eventualidade com o veículo de roupa limpa deverá ser notificado ao contratante através de contato telefônico, e oficializar através de documento, descrevendo o ocorrido, (contatos discriminados no item 3.3.3.);

Os veículos envolvidos na execução dos serviços deverão ser preferencialmente movidos a etanol ou gás natural veicular – GNV;

A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes;

Caso ocorra imprevistos com o veículo de transporte o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

3.3.10 - A entrega da roupa limpa à rouparia da unidade:

O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;

A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia da unidade Contratante (separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da unidade), no período da manhã das 08:00 às 10:00 horas e no período da tarde das 14:00 às 16:00 horas;

Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da Contratada e outro do Contratante. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja multiplicado por (1 menos o índice de sujidade definido pela Unidade Contratante). Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%;

As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue - número total de cada peça e peso da roupa limpa;

As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e do Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável do Contratante;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

As roupas entregues, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão da C.C.I.H. - Comissão Controle de Infecção Hospitalar;

Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Contratante, devendo haver controle dessas peças em impresso próprio diferenciado;

Cabe à Contratada proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.

3.4. Além das atividades primárias, deverão ser realizadas a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores, assim como a manutenção dos equipamentos.

3.5. A Contratada deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para o Contratante.

3.6. Fica reservado ao Contratante o direito de visitas às dependências da Contratada, para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar vistorias técnicas, podendo utilizar instrumento disponibilizado pela ANVISA para esta finalidade e apresentado no adendo deste caderno.

3.7. Caberá à Contratada a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos aos respectivos, para as equipes administrativas / encarregados.

3.8. Ficam a cargo da Contratada as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente.

3.9. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

3.10. Estabelecer um programa de controle das condições de higiene envolvendo processos e produtos como análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem, apresentando resultados/laudos ao Contratante.

3.11. Observar, as considerações gerais e específicas sobre o assunto, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tais como:

- a) O empregado que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual, inclusive proteção ocular, conforme capítulo de controle de infecção, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir as portas/ou apertar o botão da campainha, instalada no acesso a Rouparia - área suja, deve fazê-lo sem luva.
- b) É indicado que os trabalhadores da área suja, ao término do trabalho, não saiam do local sem tomar banho e trocar de roupa.
- c) Na separação, as peças de roupa devem ser cuidadosamente abertas, puxando-as pelas pontas sem apertar, para a verificação e retirada de objetos estranhos, como instrumentais, artigos perfurocortantes, de uso pessoal, tecidos humanos, entre outros, provenientes da



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

unidade geradora e que foram encaminhados misturados com a roupa suja. Além disso, devem ser manuseadas com o mínimo de agitação.

d) A frequente higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja é essencial para a prevenção de infecções (Conforme preconiza o Manual de Higienização das Mãos - ANVISA).

e) A circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. A passagem de um trabalhador da área suja para a limpa deve ser precedida de banho.

f) É recomendável a utilização de estrados e proteção para os pés ou sapatos na área de alimentação da calandra para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso.

g) A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos.

h) A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais.

i) Tanto na área “suja”, quanto na área “limpa” da lavanderia hospitalar, é obrigatório a instalação de lavatórios/pias, dispenser de papel toalha interfolha, sabão líquido antisséptico, álcool gel e recipiente para resíduo comum com tampa acionada por pedal.

j) Na manipulação dos saneantes, principalmente em unidades de processamento de roupas que não possuem sistema automatizado de dosagem e distribuição dos saneantes, é fundamental o uso de equipamentos de proteção individual e que sejam seguidas as orientações quanto aos riscos químicos.

k) Os trabalhadores da lavanderia hospitalar devem receber constantemente orientações referentes ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções e a contratada deverá fornecer os devidos registros que comprovem as ações educativas no trabalho.

l) A segurança do ambiente da lavanderia hospitalar está ligada a sua área física; à manutenção dos equipamentos, máquinas e sistemas; ao controle dos riscos físicos (temperatura ambiental, ruído, vibração, níveis de iluminação, umidade e ventilação); ao controle da exposição aos produtos químicos utilizados; à ergonomia; e aos agentes biológicos provenientes da roupa suja, de instrumentos e de resíduos de serviços de saúde que porventura venham misturados à mesma.

3.12. Submeter à apreciação do Contratante o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

3.13. Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelo Contratante.

3.14. Apresentar Manual de Procedimentos da Lavanderia, no ato da assinatura do Contrato, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo:

Organograma da Empresa; Quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;

Descrição da barreira de contaminação entre a área contaminada e a área limpa;

Fluxograma da roupa na lavanderia;

Descrição de uniformes;

Descrição de EPI's;

Descrição dos procedimentos da empresa em relação à saúde dos seus funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos, etc.;

Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;

Tempo aplicado no processamento das roupas;

Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, bem como, a frequência com que ocorrerá o evento;

Descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências das unidades;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade;

3.15. Apresentar semestralmente laudo com os resultados dos:

Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia;
Testes de durabilidade dos tecidos;
Testes de PH de produtos e da água.

3.16. Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

3.17. Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

3.18. Manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

3.19. Manter registro da caldeira, caso o serviço possua, conforme preconiza a NR 13 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

3.20. Manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeitura, entre outros).

3.21. Manter alvará sanitário/licença de funcionamento da Lavanderia Hospitalar do Licitante, emitido(a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

(i) O documento deverá explicitar o tipo de serviço que atende e a origem das roupas a serem processadas como: serviços de saúde.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada terá 05 (cinco) dias a contar da data da formalização do contrato para assumir a execução do serviço. A Contratada, além do fornecimento da roupa processada para uso imediato, obriga-se a:

4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.2. Possuir capacidade técnica operativa e profissional - equipe técnica para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados;

4.3. Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, instalações, máquinas e equipamentos, produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados;

4.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

- 4.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.6. Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- 4.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 4.8. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 4.9. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 4.10. Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;
- 4.11. Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados;
- 4.12. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas;
- 4.13. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes, a nomeação dos responsáveis pelo serviço da contratada deverá ser informado a contratante com os respectivos cargos e contatos (telefone e e-mail);
- 4.14. Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante;
- 4.15. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 4.16. Utilizar veículos envolvidos na execução dos serviços preferencialmente movidos a etanol ou gás natural veicular – GNV;
- 4.17. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.18. Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à Contratada as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;
- 4.19. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;
- 4.20. Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social;
- 4.21. Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.
- 4.22. Dispor de um responsável técnico com formação mínima de nível médio, capacitação em segurança e saúde ocupacional e que responda perante a vigilância sanitária por pelas ações ali realizadas.
- 4.23. Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

trabalhador, visto a possibilidade de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais proporcionados nesse ambiente.

a) O empregado da Contratada deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, às novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional. O treinamento do trabalhador do serviço de processamento de roupas deve conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos, físicos.

4.24. Apresentar, quando da contratação, alvará sanitário/licença de funcionamento da Lavanderia Hospitalar, emitido (a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

(i) O documento deverá explicitar o tipo de serviço que atende e a origem das roupas a serem processadas como: serviços de saúde.

4.25. Informar mensalmente ao Contratante a quantidade de instrumentos, perfurocortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada.

5. RECOMENDAÇÕES - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

5.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6. USO RACIONAL DA ÁGUA

6.1. Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do CURSO VIRTUAL oferecidos pela SAMAE. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores;

6.2. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovem a redução do consumo de água.

7. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

7.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

7.2. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas;

7.3. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos e equipamentos elétricos;

8. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

8.1. Promover a implantação de Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas;

8.2. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

a. MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para fabricante.

b. MATERIAIS RECICLÁVEIS

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores - VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável.

9. PRODUTOS DE LAVAGEM E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- 9.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização;
- 9.2. Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes;
- 9.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
- 9.4. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato.

10. POLUIÇÃO SONORA

10.1. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db-A, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 11.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos, onde estará(ão) indicado(s) o(s) posto(s) a ser(em) coberto(s), com a coleta e suprimento de roupas.
- 11.3. Disponibilizar área para retirada - expurgo, entrega e armazenamento do enxoval a ser fornecido - roupa de acordo com a legislação aplicável vigente.
- 11.4. Inspecionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade do processamento e integridade do enxoval da Unidade.
- 11.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- 11.6. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo contratual e de acordo com o estabelecido no contrato.
- 11.7. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
- 11.8. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 11.9. Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta utilizando-se para este fim do instrumento para acompanhamento da sua evolução, conforme apresentado no Adendo deste caderno.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, desde que devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, com indicação dos dados para depósito (nº do Banco, nº da Agência, nº da conta-corrente). Referidos documentos deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês.

12.2. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

12.3. A Contratada deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir arrolados:

12.3.1. Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS do mês anterior, devidamente quitada;

12.3.2. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP do mês anterior, devidamente quitada;

12.3.3. Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) do mês anterior daquele à prestação dos serviços, devidamente quitada;

12.3.4. Exames Médicos Admissional, Demissional e Periódico;

12.4. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a fatura para as devidas correções.

12.5. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (nota fiscal/fatura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições contratuais.

12.6. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pró-rata), o mesmo deverá ser destacado;

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

12.8. No caso de ser constatada irregularidade na nota fiscal/fatura, ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à CONTRATADA, para as devidas correções e, ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, se superadas as respectivas pendências.

12.9. O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos estabelecidos na descrição dos serviços contratados, bem como faltas sem reposição do profissional. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.

12.10. Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias deverão ser efetuados pela CONTRATADA, impreterivelmente na data limite estabelecida em Lei, sob pena de multa. Se persistido o atraso, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento diretamente aos funcionários da CONTRATADA e formalizará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

13. DO PREPOSTO

13.1. A CONTRATADA deverá manter um Preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração constando nome completo, CPF e RG, além dos dados relacionados à qualificação profissional.

13.2. O Preposto indicado pela empresa e aceito pelo CONTRATANTE deverá:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

13.2.1. Apresentar-se, sempre que solicitado, à CONTRATADA para receber orientações quanto aos procedimentos estabelecidos, bem assim, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação do serviço, relativos à sua competência;

13.2.2. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

13.2.3. Manter contato frequente com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal e fornecimento de material, objeto desta contratação;

13.2.4. Supervisionar a prestação de serviços, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos ocupantes dos postos de serviço, tomando providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e repassando orientações corretivas em caráter particular quanto ao devido cumprimento do objeto Contratado.

13.2.5. A CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho e, no que couber, atender aos requisitos elencados no Código de Conduta e Integridade da CONTRATADA.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício de 2020 e no que couber para o exercício de 2021:

**030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO (PS/PPA/C. ESP./LAB./RX)
1030210032.348-07-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

15. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.3.1. Atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado demonstrando a execução de serviços/fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

15.3.1.1- O (s) referido(s) deverá(ão) indicar o número do contrato, data de início e término, local da prestação dos serviços, natureza da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do licitante, identificação da pessoa jurídica emitente do atestado bem como o nome e o cargo do signatário do documento, e outras informações necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

15.3.2.- Atestado de visita técnica **ou renúncia**, realizada pelo Responsável técnico nomeado pela empresa licitante, nos locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo ANEXO IX e ANEXO X.

15.3.3- Declaração firmada pela empresa licitante de que apresentará em 72 (setenta e duas) horas, após intimação efetuada pelo Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, caso sagrar-se vencedora, no original ou cópia autêntica dos seguintes documentos:

a) Alvará sanitário/licença de funcionamento da Lavanderia Hospitalar, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente;

b) Relação da equipe técnica, operacional e administrativa do licitante, com a quantificação e a qualificação das funções compatíveis com o objeto licitado, acompanhada de declaração formal (do licitante) de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis;

c) Indicação do Responsável Técnico, acompanhado do correspondente registro no Conselho Regional competente.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida garantia contratual.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por meio dos funcionários: Heide Mary de Camargo Sotério, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato decorrente da licitação vigorará por um período de 12 (doze) meses, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido de acordo com o Art. 57 Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Responsáveis pelo Termo de Referência.

Heide Mary de Camargo Sotério
Diretor Técnico

José Roberto Gomes da Rosa
Diretor Administrativo e Financeiro

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(x) Aprovado () Não Aprovado

JOSÉ CARLOS DE CARLI JUNIOR
Superintendente do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

**ANEXO II QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001092/2020.**

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”
AV. PADRE JAIME, Nº 1500 – PLANALTO VERDE
MOGI GUAÇU/SP. – CEP 13844-070.

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de Pregão Presencial nº 046/2020, para prestação de serviços de lavanderia hospitalar nas dependências da Contratada, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos, por um período de 12 (doze) meses, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, passamos a formular a seguinte proposta:

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade e risco, os itens do objeto constantes do referido Pregão Presencial pelos seguintes preços unitários de:

Item	Serviço	Quantidade/mensal (1)	Valor unitário/quilo (2)	Valor Mensal (1) x (2)
01	Serviço de lavanderia hospitalar externa – nas dependências da CONTRATADA.	9.000 Kg	R\$	R\$

Valor Total Anual Global: R\$

No preço indicado, estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” DE MOGI GUAÇU pela totalidade do fornecimento, por nossa conta e risco.

Declaramos que esse fornecimento será prestado em conformidade com as condições impressas no edital deste PREGÃO PRESENCIAL, a qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto a pagamentos.

Nos casos em que for necessária a adequação da planilha de preços ao lance final ou à negociação, a licitante vencedora terá o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** da adjudicação para apresentar nova planilha de preços contemplando o lance final ofertado.

1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo sessenta dias, observado o disposto no Edital).

2. PARA FIM DE CONTRATAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO DE VALOR PROPOSTO CONSTANTE DO SISTEMA CEBI, CONSIDERAR-SE-ÃO SOMENTE AS DUAS PRIMEIRAS CASAS APÓS A VÍRGULA, SEM ARREDONDAMENTOS.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE que assinará o Contrato, caso vencedora do certame:

- a) Nome completo:.....;
- b) carteira de identidade:.....;
- c) CPF:.....;
- d) e-mail institucional:.....;
- e) e-mail pessoal:.....;

f) telefone:.....;

g) celular:

..... de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001092/2020.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc) (nº, cidade, estado, CEP), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(*mencionar qualificação do(s) outorgante(s)*) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue a Pregoeira ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio, por ocasião da abertura da sessão do Pregão, FORA DOS ENVELOPES.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

**ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001092/2020.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão.

A empresa, com sede à, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), cargo, portador(a) do CPF Nº e do RG nº, declara sob as penas da lei e as previstas na CLÁUSULA 13ª do edital do Pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse Pregão. (*Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo*).

_____ de _____ de 2020.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ANEXO V A QUE SE REFERE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001092/2020.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, com sede à, nº, bairro, na cidade de, CEP....., Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., cargo....., portador(a) do CPF Nº e do RG nº....., declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2020.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

**ANEXO VI A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001092/2020.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, com sede
à (rua), nº, bairro
....., na cidade de
....., no estado de
....., inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
....., cargo,
portador(a) do C.P.F. nº e do R.G. nº
....., declara para fins de Habilitação e contratação que
NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

_____ de _____ de 2020.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

**ANEXO VII A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001092/2020.**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr. (a)....., portador da cédula de identidade R.G. nº..... e C.P.F. nº nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) do R.G. nº, C.P.F. nº....., a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de CONTRATADA com o Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede 2020.
Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA

Nota: Esta procuração para assinatura de contrato poderá ser entregue a Pregoeira ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio por ocasião da abertura da sessão do Pregão, FORA DOS ENVELOPES, ou, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO.



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

**ANEXO VIII A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001092/2020.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____ ,
com _____ sede _____ à _____ (rua/av./praça)

nº _____, bairro _____, na cidade de _____
_____, no estado de _____, inscrita no c.n.p.j. sob o nº _____
_____ e i.e. nº _____
_____, através de seu _____ sócio, procurador, etc), o(a)
sr.(a). _____ (nome completo) _____
_____, portador(a) do c.p.f. nº _____
e r.gº _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)

nº _____, bairro _____, na cidade de _____
_____, no estado de _____, declara com base nos artigos de 42
a 45 da lei complementar nº 123/06, que é _____ (MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

_____, _____, de _____ de 2020.
Local _____ dia _____ mês _____

Assinatura do Proponente Responsável

OBS: ESTE MODELO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

**ANEXO IX A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001092/2020.**

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, de direito e conforme o Edital do Pregão Presencial nº 046/2020,
Processo Licitatório nº 001092/2020 que a empresa

_____ ,
estabelecida

_____, telefone _____, inscrita sob
CNPJ _____, compareceu ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos",
para efetuar a vistoria técnica aos locais da aludida prestação de serviços, no que tange a
verificação das condições, fazer avaliação própria da natureza dos serviços, forma e condições de
suprimento, meios de acesso ao local, bem como obtenção de outros dados que julgou
necessários para prestação de serviços de lavanderia hospitalar nas dependências da Contratada,
com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos, por um período de 12 (doze) meses.

_____, ____ de ____ de 2020.

(nome e assinatura do Licitante ou de seu Procurador)

***OBS.:- esta Declaração, emitida em papel timbrado da proponente, deverá ser
acondicionada dentro do ENVELOPE Nº 2.***



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

**ANEXO XI A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001092/2020**

**MODELO – TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA
VISITA TÉCNICA**

.....(Identificação da Empresa), por seu representante legal, Sr....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº....., emitida pela....., declara para os devidos fins de direito que deixou de realizar visita técnica.

Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

_____, ____ de ____ de 2020.

(nome e assinatura do Licitante ou de seu Procurador)

***OBS.:- esta Declaração, emitida em papel timbrado da proponente, deverá ser
acondicionada dentro do ENVELOPE Nº 2.***



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

**ANEXO XI A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001092/2020.**

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DA
CONTRATADA, COM SEUS RESPECTIVOS INSUMOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS,
POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL
MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS” E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”**, sediado a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu - SP, com C.N.P.J. nº 59.015.438/0001- 96, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo **SR. JOSÉ CARLOS DE CARLI JÚNIOR**, Superintendente do HMTR, portador do CPF de nº 079.863.768-48, e RG de nº 18.026.376-6, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede _____ à _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.-O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de lavanderia hospitalar nas dependências da Contratada, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, conforme os critérios e especificações descritos no Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato.

§1º O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

§2º O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- O objeto deste contrato deverá ser executado nas dependências da CONTRATADA, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico - Anexo nº I do edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

2.2. A coleta e o transporte da roupa suja do setor de expurgo (rouparia área suja) das unidades: Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” – HMTR, Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte e Unidade de Pronto Atendimento UPA Santa Marta até as dependências da Contratada; com o devido registro da pesagem da roupa, mediante presença de funcionários da Contratada e da Contratante e assinatura de ambas as partes, em impresso próprio, fornecido pela Contratada em 02 vias, a original destinada a contratada e a 2ª via da



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

contratante - rouparia, nas dependências da Contratada dar-se-á o recebimento e lavagem da roupa suja; secagem e calandragem da roupa limpa; separação, embalagem e transporte da roupa limpa, até a rouparia de ambas as unidades da Contratante.

2.3 – Endereço das Unidades Hospitalares para coleta:

- a) Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, sediado a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu/SP;
- b) Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte, sediado a Rua Ver. José Bueno, 518 - Jardim Novo II, Mogi Guaçu/SP;
- c) Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santa Marta, sediado a Rua Orlanda Pereira Bueno, s/n – Santa Marta – Mogi Guaçu/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, caso seja do interesse da Contratante, com anuência de ambas as partes.

§1º Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

§2º A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, **recepcionado pelo Contratante em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato**, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

§3º Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

§4º Ocorrendo à resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

§5º A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

§6º Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal no.8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

4.1- Pela prestação de serviços que trata o presente Contrato, o Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” pagará à Contratada cumprida as condições adiante especificadas, **o valor estimado mensal de R\$.....(.....),** perfazendo um total de R\$(.....), para o período de 12 (doze) meses.

4.2. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos no inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (quinze) dias após a respectiva apresentação.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

4.3. No texto da Nota Fiscal recomendase constar, para compor o processo de prestação de contas, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

4.4. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

4.5. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.6. O Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelarou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.8. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

4.9.1. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes, conforme preceitua o § 1º do art. 1º da Portaria Municipal nº 465/05.

4.9.2. De acordo com o § 2º do art. 1º da Portaria Municipal nº 465/05, não serão efetuados créditos em contas: I. de empresas associadas; II. de matriz para filial; III. de filial para matriz; IV. de sócio; V. de representante; VI. de procurador, sob qualquer condição.

4.10. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência

4.11. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

5.1- Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente, a partir da demonstração analítica devidamente justificada pela Contratada, de todos os componentes dos custos que integram o contrato.

§ 1º O prazo mencionado no caput será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

§ 2º Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido no art.5º do Decreto nº48.326, de 12 de dezembro de 2003 e no art. 1º,§5º, da Resolução CC-79, de 12 de dezembro de 2003, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice IPC-FIPE ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

§ 3º A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

§ 4º Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os critérios estabelecidos na legislação e neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais (“kg de roupa suja”) de serviços efetivamente realizados.

§ 1º As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada, entregará relatório contendo o quantitativo total mensal (“Kg de roupa suja”) de serviços efetivamente realizados e o respectivo valor apurado.

§ 2º O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

§ 3º Serão considerados somente os serviços efetivamente aceitos executados e apurados da seguinte forma:

a) - O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário contratado à correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados, descontadas as importâncias relativas às quantidades glosadas e não aceitas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada.

b) – Os totais mensais não poderão ultrapassar o limite estabelecido na Planilha de proposta de preços – Anexo II ao edital da licitação, indicada no preâmbulo deste instrumento.

c) - A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

§ 4º Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição dos serviços, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

§ 5º As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas no Núcleo de Contratos do Centro de Gerenciamento Administrativo do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, sito à Avenida Padre Jaime, 1.500 – Planalto Verde – CEP 13844-70, ou se preferir, através do endereço eletrônico: hmtr.fiscal@outlook.com.

CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços.

§ 1º A comprovação de recolhimento dos encargos sociais, quais sejam **INSS E FGTS**, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91 e alterações posteriores, além da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 15 de julho de 2005, e da Instrução Normativa MPS/SRP nº 11, de 25/11/2006, que aprovou o Manual de Instruções para o preenchimento da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço e Informações à Previdência



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

Social, bem como o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, compreende:

- a) O recolhimento e a prestação de informações para o FGTS, demonstrados mediante a apresentação dos seguintes documentos: Guia de Recolhimento do FGTS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancários ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet; Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social; Confissão de Não Recolhimento dos valores de FGTS e de Contribuição Social; Comprovante de Solicitação de Retificação para o FGTS; Comprovante de solicitação de Exclusão.
- b) As comprovações de recolhimento dos encargos sócias a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução dos serviços.
- c) Se, por ocasião da apresentação da fatura, ou do documento equivalente, não houver decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais: **INSS e FGTS**, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios do recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

§ 2º Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

§ 3º Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. A responsabilidade técnica dos serviços caberá à(ao).....
, Conselho profissional nº Região.....

PARÁGRAFO ÚNICO - *Eventual alteração do titular Responsável Técnico deverá ser comunicada de imediato ao Contratante, acompanhada de justificativa da necessidade da substituição, da nova nomeação, do curriculum vitae do profissional indicado para a função de responsável técnico, juntada a respectiva documentação do Conselho Profissional Competente.*

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Projeto Básico, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
2. Possuir capacidade técnica operativa e profissional - equipe técnica para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados;



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

3. Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, instalações, máquinas e equipamentos, produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados;
4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
6. Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
8. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
9. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
10. Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;
11. Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados;
12. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas;
13. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;
14. Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pela CONTRATANTE;
15. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
16. Utilizar veículos envolvidos na execução dos serviços preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular - GNV;
17. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

18. Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

19. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;

20. Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social;

21. Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

22. Dispor de um responsável técnico com formação mínima de nível médio, capacitação em segurança e saúde ocupacional e que responda perante a vigilância sanitária por pelas ações ali realizadas.

23. Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, visto a possibilidade de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais proporcionados nesse ambiente.

a) O empregado da CONTRATADA deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, à novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional. O treinamento do trabalhador do serviço de processamento de roupas deve conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos, físicos.

24. Apresentar, quando da contratação, alvará sanitário/licença de funcionamento da Lavanderia Hospitalar, emitido(a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

(i) O documento deverá explicitar o tipo de serviço que atende e a origem das roupas a serem processadas como: serviços de saúde.

25. Informar mensalmente à CONTRATADA a quantidade de instrumentos, perfurocortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1- Indicar formalmente o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual.

2- Expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos, com indicação do local em que o serviço deverá ser executado.

3- Exercer a fiscalização dos serviços.

4- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas em contrato.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

5- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1- O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 11.2- A fiscalização ficará assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do contrato e também das normas técnicas de execução dos serviços;
- 11.3- Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, será feita por escrito, devidamente protocolada;
- 11.4- A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por meio dos funcionários: Heide Mary Camargo Sotério, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1- Não haverá prestação de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2020 e no que couber para 2021 da CONTRATANTE:

030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO (PS/PPA/C. ESP./LAB./RX)
1030210032.348-07-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93, atualizada, mediante notificação oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR);

10.2- Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do Artigo 79 Inc. I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Atraso injustificado nos serviços contratados;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

- c) Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- e) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;
- f) Dissolução da sociedade;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATADA e exaradas no processo a que se refere este Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) A inadimplência por parte da CONTRATADA, desde que a isso não tenha dado causa a CONTRATANTE, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS MULTAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- A não observância das cláusulas avençadas neste instrumento ensejará a aplicação das seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA, injustificada conforme estabelecido no presente instrumento, objeto deste Contrato, de conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, garantida a ampla e prévia defesa, a uma multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), incidente sobre a ordem de serviço. Caso o atraso se dê por período igual ou superior a 10 (dez) dias, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas consignadas no parágrafo anterior serão aplicadas até um máximo de 10% (dez por cento), podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Contra os atos de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva ciência, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas será deduzido de quaisquer pagamentos subseqüentes ou de cobrança na inexistência destes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1- O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato será considerado como efetuado, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”
ATT. SR. SUPERINTENDENTE
AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1500 – JARDIM PLANALTO VERDE
13844-070 - MOGI GUAÇU – SP

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL:

ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP/CIDADE/ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TOLERÂNCIA

18.1- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1- O conteúdo do Edital do Pregão Presencial nº 046/2020 e a proposta da CONTRATADA integram este contrato, independente da transcrição de seus termos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda deste contrato, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes, que também o assinam.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2020.

José Carlos De Carli Júnior
Superintendente do HMTR
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Waldemar Rodrigues Cezar Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro do HMTR
HMTR

Mislene Goulart dos S. Silva
Coordenadora de Enfermagem do

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dr. Wilson Barbosa Guimarães
Procurador do Município
OAB/SP 84.112



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

**ANEXO XII A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
046/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001092/2020.**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Órgão: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Contrato nº - (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dr. Wilson Barbosa Guimarães
Procurador do Município
OAB/SP 84.112



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

RECIBO

(Deve ser preenchido SOMENTE quando o edital for retirado pessoalmente)

Recebi e conferi o edital bem como seus anexos, referente ao Pregão Presencial nº 046/2020, Processo Licitatório nº 001092/2020, destinado à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar nas dependências da Contratada, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos, por um período de 12 (doze) meses**, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do edital do referido Pregão, na sala do Pregão, localizada no 2º andar do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" à Avenida Padre Jaime nº 1500 Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP.

Razão
Social: _____.

Nome do
responsável: _____.

Cargo:
_____.

Endereço: _____
_____.

Cidade: _____ UF:
_____.

Telefone: (____) _____ Fax: _____ -
_____.

e-mail: _____.

Local e data

Assinatura

RG nº: _____

DEVOLVER ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PARA A
PREGOEIRA OU EQUIPE DE APOIO.

IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.